



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 às 17:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5632823: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Leoberto Leal

MUNICÍPIO

Leoberto Leal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5632823>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA POR TEMPO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cuja **PREFEITURA** se localiza na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação por prazo determinado de merendeira, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2024 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de merendeira por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para o ano letivo de 2024, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga:

a) Merendeira – 40 horas.

Para cobrir licença e em locais a definir após licença.

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Pode participar no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o interessado no objeto deste edital que seja:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ter Ensino Fundamental Completo;
- c) Tempo de serviço comprovado na área;
- d) Curso de manipulação e boas práticas.

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documentos que comprovem grau de escolaridade;

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo os critérios mencionado acima no item 2.1.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

a) maior tempo de serviço na área;

b) Idade.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia **20 de fevereiro de 2024, às 08h00min**, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

4.2 – Os candidatos devem **respeitar o horário estipulado**, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua habilitação solicitado neste Chamamento Público, no dia da escolha, **20 de fevereiro de 2024, às 08h30min**.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no mesmo dia, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha com os documentos que comprovem os critérios e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP, se possuir;
- d) Atestado Médico Admissional;
- e) Carteira de habilitação e demais documentos solicitado pelo setor.

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em Lei, segundo o cargo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidas pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Leoberto Leal, 16 de fevereiro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal